



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

PORTARIA N.º 133, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Disciplina o procedimento para a publicidade institucional e de utilidade pública no âmbito do município de Itatinga e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATINGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, § 1.º da Constituição Federal, que estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 e 79 da Lei Federal n.º 9.504/97, que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organização para a correta divulgação dos atos de gestão e da publicidade institucional,

RESOLVE:

Art. 1.º Todas as matérias de publicidade institucional e de utilidade pública do município de Itatinga, deverão obedecer rigorosamente o disposto no artigo 37, § 1.º da Constituição Federal, ou seja, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo primeiro. Entende-se por **Publicidade Institucional** àquela que se destina a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados das Diretorias e do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas, com exclusivo caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Parágrafo segundo. Entende-se por **Publicidade de Utilidade Pública** àquela destinada a divulgar temas de interesse social e que apresenta comando de ação objetiva, clara e de fácil entendimento, com o intuito de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos.

V3

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

Art. 2.º Todas as publicações deverão ser veiculadas exclusivamente pela Assessoria de Imprensa do Município, ficando vedadas às publicações feitas diretamente por Diretorias e/ou Servidores.

Parágrafo primeiro. Para publicação através de redes sociais, a veiculação deverá também ser realizada de forma exclusiva pela Assessoria de Imprensa, a qual deverá atender indistintamente todas as Diretorias, bem como o Gabinete do Prefeito.

Parágrafo segundo. Em todos os meios de comunicação social (mídia social) ficam vedadas às publicações em páginas diversas, que não a oficial do município de Itatinga.

Art. 3.º No período eleitoral deverá ser observado rigorosamente o disposto no artigo 73 da Lei n.º 9.504/97, ficando vedada a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Durante o período eleitoral deve ser suspensa a veiculação de publicidade institucional no portal oficial do município de Itatinga, o qual deverá constar os seguintes dizeres: “Publicidade Suspensa em virtude da Legislação Eleitoral”.

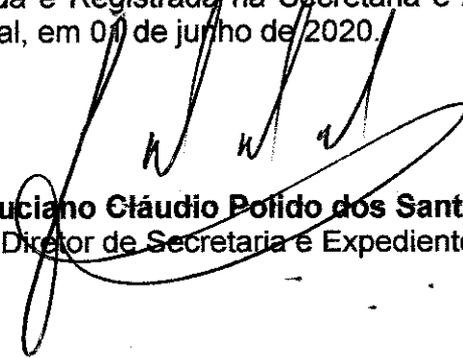
Art. 4.º O descumprimento do disposto no presente regulamento, acarretará ao infrator a responsabilização administrativa nos termos da legislação vigente.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no local de costume, devendo a Assessoria de Gabinete dar ciência a todas as diretorias da municipalidade mediante recibo.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 01 de junho de 2020.


JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria e Afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2020.


Luciano Cláudio Polido dos Santos
Diretor de Secretaria e Expediente